

**Programa de Pós - Graduação em Ciências Biológicas  
Imunologia e Doenças infecto-parasitárias/Genética e Biotecnologia**

**RESOLUÇÃO Nº 01 de 2018**

Dispõe sobre o funcionamento do programa de pós-doutorado no âmbito do Programa de Pós-graduação em Ciências Biológicas da Universidade Federal de Juiz de Fora - (PPGCBIO)

O Colegiado do PPGCBIO, da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que foi deliberado, em reunião ordinária do dia 28 de fevereiro de 2018, estabelece critérios e condições específicas para admissão de candidatos ao programa de pós-doutorado (PPD).

Art.01º. Instituir dispositivos para o funcionamento do programa de pós-doutorado (PPD) no âmbito do PPGCBIO.

Art.02º. A participação no PPD poderá ou não ser remunerada.

Art.03º. Condições para admissão de candidatos ao programa de pós-doutorado PPD remunerada

§ 1º. A vinculação do estudante na modalidade PPD remunerada se dará em fluxo contínuo mediante solicitação do estudante com anuência do respectivo supervisor.

§ 2º. A vinculação do estudante na modalidade PPD remunerada se dará mediante processo seletivo delineado por edital com posterior homologação pelo Colegiado do PPGCBIO, ou por candidatura vinculada a bolsa de pós-doutorado balcão captada pelo docente do PPGCBIO junto às agências oficiais de fomento.

I. Entende-se que por ocasião de candidatura vinculada à bolsa de pós-doutorado balcão captada pelo docente do PPGCBIO junto às agências oficiais de fomento, o supervisor (docente do PPGCBIO) terá realizado processo seletivo para seleção de candidato, conforme legislação exigida pela agência de fomento.

§ 3º. Cada supervisor poderá ter sob sua tutela no máximo um estudante com cota do PPGCBIO, no mesmo Edital.

§ 4º. Estudante/supervisor que já tenham usufruído da cota de bolsa poderão se candidatar novamente desde que respeitado o interstício de 24 meses.

I. Não será permitida a permanência do mesmo estudante por mais de um período de bolsa, ressalvado o caso em que não houver demanda para a referida cota de bolsa.

§ 5º. Exigências e obrigações complementares nesta modalidade estão também sob regulação geral do Anexo I, Capítulo III, Artigo 5º da portaria nº 086 de 03 de julho de 2013 da Capes, e da Resolução nº 48/2015 – CSPP/UFJF.

§ 6º. Sempre que solicitado o estudante deverá fazer uma apresentação pública das atividades realizadas.

Art.04º. A vinculação do estudante na modalidade PPD não remunerada se dará em fluxo contínuo mediante solicitação do estudante com anuência do respectivo supervisor.

§ 1º. Deverão ser submetidos ao Colegiado do PPGCBIO os documentos listados no Artigo 2º, §1º da Resolução nº 48/2015 – CSPP/UFJF, ou legislação mais recente da UFJF, além de comprovação quanto à viabilidade financeira do projeto por anuência formal do supervisor, explicitando o tempo de duração do estágio pós-doutoral que deve ser de no mínimo 03 e no máximo 24 meses.

§2º. A participação nesta modalidade não implica em precedência para recebimento de cota de bolsa quando esta estiver disponível.

§3º. Cada supervisor poderá ter sob sua tutela, simultaneamente, no máximo dois estudantes.

§4º. Sempre que solicitado o estudante deverá fazer uma apresentação pública das atividades realizadas.

§5º. O aluno poderá renovar o estágio uma única vez totalizando no máximo 48 meses.

Art.05º. - A finalização do estágio seguirá tramitação específica de acordo com o Artigo 3º Resolução nº 48/2015 – CSPP/UFJF que delibera sobre apresentação de relatório final apresentado pelo concludente e sua aprovação por parte do Colegiado do curso. Após o CDARA expedirá certificado em que constará o nome do programa de pós-graduação, sua natureza, período , a fonte de recursos (se houver) e o docente responsável.

Art.06º. - Os casos omissos relacionados a questões específicas do PPGCBIO deverão ser julgados e resolvidos pelo Colegiado. Aqueles que gerem controvérsia geral quanto à forma e conteúdo da Resolução nº 48/2015 – CSPP/UFJF deverão ser submetidos ao Conselho Setorial de Pós-graduação e Pesquisa da UFJF.

Juiz de Fora, 02 de abril de 2018

Cláudio Galuppo Diniz  
Coordenador do PPGCBIO